

LOTES 09 e 14 do PREGÃO Nº 014/2011/ SENF-SEFAZ

ASSUNTO: INFORMAÇÃO AOS LICITANTES DA REVOGAÇÃO DOS LOTES 09 e 14 DO PREGÃO 014/2011/SENF – SEFAZ

A Gerência de Processos de Aquisições do Núcleo Fazendário, neste ato representado por sua Pregoeira, designada pela Portaria Conjunta n.º 002/2011/SENF-SEFAZ, vem, comunicar aos interessados, que **serão revogados os lotes 09 e 14 do Pregão 014/2011/SENF-SEFAZ**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ/MT**, pelos motivos abaixo expostos.

No dia 22/06/2011 foi publicado o Aviso de Abertura da licitação em comento, que se daria em 12/07/2011. As empresas **Raimex Indústria, Comércio de Produtos de Informática Ltda e Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda.** apresentaram, no prazo legal, pedidos de esclarecimentos, com relação a alguns itens do **lote 09**, especialmente quanto à especificação do item 01 (geladeira 280 lts). A 1^a empresa alegou que não existia no mercado o objeto com a capacidade total solicitada no edital, enquanto que a 2^a empresa alegou que a especificação solicitada para o item 01 desse lote não estava aprovada pelo Inmetro, nem tinha selo procel, classificação "A", conforme exigia o edital,

Com relação ao **lote 14**, item único, cujo objeto era aquisição de fragmentadora de papel de grande porte, cuja sessão de abertura foi realizada em 15/07/2011, foi suspensa para análise da especificação técnica, uma vez que a única empresa participante, PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP, argumentou que **a SAD e a SEFAZ orçaram uma fragmentadora de médio ou pequeno porte, tipo "doméstico"**, no valor de **R\$ 1.218,75** (hum mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) e **R\$3.500,00** (três mil e quinhentos reais), respectivamente, enquanto que o **preço apresentado pela única licitante, após negociação, foi de R\$ 38.520,00** (trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais), **alegando que o edital exigia fragmentadora de grande porte.**

Diante da necessidade de adequar a especificação **dos itens 01 do lote 09 e do item único do lote 14**, a área técnica – GEPM – encaminhou a CI 0109/GEPM-SENF/2011, solicitando a alteração da especificação desses itens.

Assim, diante da alteração da especificação do item 01 do lote 09 e do único item do lote 14, não há possibilidade de continuação dos mesmos, razão pela qual, a Sra. Pregoeira não vislumbrou alternativa, senão pugnar pela **REVOGAÇÃO dos LOTES 09 e 14 do pregão 014/2011.**

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 49 da lei 8.666/93, que prevê a possibilidade da Administração revogar seus atos quando inconvenientes, como ocorreu no presente caso, vimos comunicar que será procedida a revogação do Pregão em epígrafe para feitura de novo Termo de Referência e abertura de novo processo licitatório.

Fica garantido o prazo de 03(três) dias para eventual apresentação de contraditório, a contar da data da publicação. Após esse prazo, considerar-se-á perfeito o ato.

Cuiabá/MT, 08 de agosto de 2011.

JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ
Pregoeira